



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 046 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Altera o Art. 5º da Lei nº. 019/2005, de 28 de junho de 2005 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº. 019/2005, de 28/06/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Integram o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – 05 (cinco) representantes das secretarias municipais designados pelo Prefeito Municipal:

- a) Secretaria de Turismo;
- b) Secretaria de Meio Ambiente;
- c) Secretaria de Cultura;
- d) Secretaria de Educação;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

II – 02 (dois) representantes de Órgãos Públicos Estadual e/ou Federal;

III – 01 (um) representante do Ensino Superior – Público;

IV – 01 (um) vereador representante da Câmara de Vereadores de Formosa;

V – 04 (quatro) representantes de Associações:

- a) Associação dos Hotéis, Bares e Restaurantes;
- b) Associação dos Guias Turísticos de Formosa;
- c) Associação dos Artesãos e Cultura Gastronômica de Formosa;
- d) Representante das Agências de Turismo de Formosa .

VI – 03 (três) representantes dos Empreendimentos Turísticos Rurais:

- a) Região Indaiá;
- b) Região Itiquira;
- c) Região Bisnau.

VII – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

VIII – 01 (um) representante dos comerciantes da Lagoa Feia;

IX – 01 (um) representante da Imprensa Local;

X – 01 (um) representante dos Atrativos Turísticos e Monumentos Naturais;

XI – 01 (um) representante dos organizadores de Esportes de Aventuras;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 046 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

XII – 01 (um) representante do Ensino Superior – Privado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 13 de junho de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral